LEI Nº 10/2018

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2018-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2018, na LOA 2018 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovo e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 38/2017, para execução no Exercício de 2018 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 04	*SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES*					
UNIDADE 04007	DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2018*
04.007.15.451.0022.1.077. 4.4.90.51.00.00	p	RECAP ASFALTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FÊNIX - CONVENIO Nº 186/2017 - SEDU	*Execução de 18.185,25 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ nas ruas, Figueira, Av. Dr. Joaquim Vicente de Castro, Av. Antonio Quinteiro Simões e Av. Aviação*	*Metros quadrados*	31790	*R$ 700.000,00*
04.007.15.451.0022.1.077. 4.4.90.51.00.00	p	RECAP ASFALTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FÊNIX - CONVENIO Nº 186/2017 - SEDU	*Execução de 18.185,25 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ nas ruas, Figueira, Av. Dr. Joaquim Vicente de Castro, Av. Antonio Quinteiro Simões e Av. Aviação*	*Metros quadrados*	01000	*R$ 58.058,86*
TOTAL						*R$ 758.058,86*

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 11/2017 de 30 de junho de 2017(Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2018 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 04.007.15.451.0022.1.077

PROGRAMA	**Pavimentação**				
OBJETIVO	*Execução de 18.185,25 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ nas ruas, Figueira, Av. Dr. Joaquim Vicente de Castro, Av. Antonio Quinteiro Simões e Av. Aviação*				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
P	RECAP ASFALTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FÊNIX - CONVENIO Nº 186/2017 - SEDU	CONVENIO	*Metros quadrados*	18.185,25 M²	R$ 758.058,86

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2018 um Crédito Adicional Especial no

valor de R$ 758.058,86 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignada no Orçamento do exercício 2018, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.15.451.0022.1.077

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Urbanismo	04	007	15						
Infra-Estrutura Urbana	04	007	15	451					
Pavimentação	04	007	15	451	0022				
RECAP ASFALTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FÊNIX - CONVENIO Nº 186/2017 - SEDU	04	007	15	451	0022	1.077	4.4.90.51.00.00	31790	R$ 700.000,00
RECAP ASFALTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FÊNIX - CONVENIO Nº 186/2017 - SEDU	04	007	15	451	0022	1.077	4.4.90.51.00.00	01000	R$ 58.058,86
TOTAL GERAL									**R$ 758.058,86**

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso e a Anulação de Dotação Orcamentaria, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
31790	24.28.99.00.00.00 - RECEITA DE TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº 186/2017 - SEDU - FUNDO PERDIDO	R$ 700.000,00
TOTAL		**R$ 700.000,00**

Redução

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**	**DESCRISÃO**	**VALOR**
04.007.15.813.0025.1006 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.999,00
04.007.15.813.0025.1006 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	20.999,00
04.007.15.813.0025.1006 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	7.060,86
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			**58.058,86**
TOTAL DA ABERTURA DE CREDITO			

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do

Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 05 de março de 2018.

ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL